



# Corregedoria-Geral da Justiça

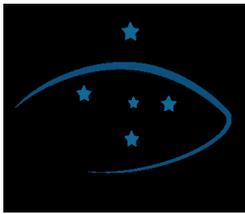
Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

<b>ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA</b>
ORDEM DE SERVIÇO N° 04/2019
COMARCA: TOLEDO
SERVENTIA: REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
DATA: 19/02/2019
<b>EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL</b>
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: Des. JOSÉ ANICETO
JUÍZA AUXILIAR: - Dra. Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa
ASSESSORES CORREICIONAIS: - Carlo Sugamoto Filho - Humberto Scussel - Monica Alves Braunert - Rodrigo Becker de Araújo
<b>JUIZ DE DIREITO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA</b>
DR. RODRIGO RODRIGUES DIAS
<b>AGENTE DELEGADO</b>
Nome: Eduardo Telles Scherer
Decreto Judiciário n° 312/2017

## DADOS CADASTRAIS

Dados enviados pelo Sr. Agente Delegado:



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

Agente Delegado (Titular ou Designado): <b>Eduardo Telles Scherer</b>	
Escolaridade: Superior	
Data de Nascimento: 02/01/1982	
ATO (Decreto Judiciário ou Governamental ou Portaria) n° 312/2017	
Escrevente(s) Substituto(s): <b>Vera Cristina Silva</b>	
Escolaridade: Ensino Médio	
Data de Nascimento: 04/11/1961. Portaria n° 46/2017, desde 03/07/2017	
Escrevente(s) indicado(s):	
<b>Marinalva Perin Schling</b>	
Escolaridade: Ensino Médio	
Data de Nascimento: 30/03/1971. Portaria n° 46/2017, desde 03/07/2017	
<b>Josiane Lucia Hech Souza</b>	
Escolaridade: Superior	
Data de Nascimento: 31/10/1973. Portaria n° 19/2018, desde 23/03/2018	
<b>Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra</b>	
Escolaridade: Ensino Médio	
Data de Nascimento: 04/08/1985. Portaria n° 19/2018, desde 23/03/2018	
<b>Erika Renata Ferreira Carraro</b>	
Escolaridade: Ensino Médio	
Data de Nascimento: 18/06/1988. Portaria n° 19/2018, desde 23/03/2018	
<b>Ian Reis Nogueira Felício</b>	
Escolaridade: Superior Incompleto	
Data de Nascimento: 06/01/1988. Portaria n° 46/2017, desde 03/07/2018	
Empregados (CLT): 9	
Nome dos Juízes de Paz:	
Titular: Juarez Polachini	Decreto n° 924/2016, desde 05/09/2016
1° Suplente: Danilo José Gazz	Decreto n° 906/2018, desde 27/11/2018
2° Suplente: Aline Giselle Zancanella Carlesso	Decreto n° 906/2018, desde 27/11/2018
Endereço do Cartório:	
Avenida/Rua: Rua Almirante Barroso, 2833	
Bairro: Centro	
Cidade: Toledo/PR	
CEP.: 85900-020	
Telefone(s): (045) – 3055 4484/4487	
Fax:	
E-mail: <a href="mailto:3notastoledo@gmail.com">3notastoledo@gmail.com</a> / <a href="mailto:rciviltoledo@gmail.com">rciviltoledo@gmail.com</a>	
Login do sistema mensageiro: 71855890100	
O ofício funciona acumulado a algum outro Serviço?	
<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não.	
Qual? Tabela de Notas.	
Número do Cadastro no CPF: 718.558.901-00	

### DADOS ESTRUTURAIS

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	Correção anterior
--	------------	------------	-------------------



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

<p><b>A.</b> A serventia está identificada como <b>Registro Civil de Pessoas Naturais</b>, sendo vedada a adoção do nome fantasia, podendo constar, em menor destaque, abaixo da identificação, o nome do agente delegado e suas atribuições (<b>CN, art. 53</b>)?</p>			
<p><b>B.</b> O ato que indica os escreventes e substitutos e os autoriza a subscrever atos do serviço está afixado na Serventia, em local que possibilite ampla divulgação (<b>CN, art. 56, § 2º</b>)?</p>			
<p><b>C.</b> O notário ou registrador informa mensalmente ao juiz corregedor do foro extrajudicial os atos praticados pelo substituto legal, nos casos de impedimento do titular (<b>CN, art. 9º</b>)?</p>			
<p><b>D.</b> A serventia possui página (<i>homepage</i>) na internet? Em caso positivo, ela atende ao disposto no <b>CN, art. 6º, §1º</b>?</p>			
<p><b>E.</b> O espaço físico da serventia é condizente com a relevância dos serviços prestados e observa a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (<b>CN, art. 53 e Recomendação n° 27 do CNJ</b>)?</p>			
<p><b>F.</b> A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando (em local bem visível) o horário de funcionamento, consoante disposto no <i>caput</i> do artigo 1º da Resolução n° 06/2005-TJ e artigo 4º § 1º da Lei n° 8935 (<b>CN, art. 54</b>)?</p>			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0011442-23.2019.8.16.6000

<p><b>G.</b> Afixa na serventia aviso sobre a obrigatoriedade de plantão de óbito, informando telefone e nome dos funcionário responsável, nos termos do <b>art. 308 do CN</b>?</p>			
<p><b>H.</b> As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo máximo para expedição de certidões (24hrs) e aviso para reclamações contra os seus serviços são afixados em local visível, de fácil leitura e acesso ao público (<b>CN, art. 10, inc. IX e art. 39</b>)?</p>			
<p><b>I.</b> Observa a gratuidade da celebração de casamentos nos casos de pessoas reconhecidamente pobres em conformidade com o previsto no <b>Ofício Circular nº 03/2010 e no art. 104 do CN</b>?</p>			
<p><b>J.</b> A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas, <b>art. 10, IV do CN</b>?</p>			
<p><b>K.</b> A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (<b>CN, art. 10, IV</b>)?</p>			
<p><b>L.</b> A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (<b>CN, art. 10, X</b>)?</p>			
<p><b>M.</b> A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e</p>			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)?			
N. Possibilita o uso de cartão de débito para o pagamento das custas? (CGJ, Provimento 280/2018)			
O. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
O item 1.3 Geral desta ata foi apontado como irregular na correição anterior e não foi sanado ou voltou a se repetir - Justificar e regularizar.			

### COMUNICADO DE ARRECAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Segundo semestre de 2018 - **R\$ 685.257,85**

### PARTE GERAL

#### LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

(CN, art. 19 e Ofício Circular n. 164/2013)

1 Em uso o livro n° 04.

	SIM	NÃO	Correição anterior
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo, indicando a receita e a despesa total do período, com indicação expressa			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

<p>do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte. E no caso de Serviços cumulados precariamente, adota livro específico, por Serviço? (CN, art. 19, § 3º)</p>			
<p><b>1.3</b> Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6º e CN, art. 19, § 4º)</p>			
<p><b>1.4</b> Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015)</p>			
<p><b>1.5</b> São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo</p>			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

<p>(p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular n° 59/2014? <b>(CN, art. 19, § 2°)</b></p> <p>p. ex. ANOREG.</p>			
<p><b>1.6</b> Anualmente ao final de cada exercício é feito o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial com indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciaria competente, para glosas necessárias e eventual diligencias pertinentes? <b>(CNJ, Provimento 45/2015, art. 10)</b></p>			
<p><b>1.7</b> Efetuiu o recolhimento ao <b>FUNSEG</b> (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei Estadual n° 17.838/13 e Decreto Judiciário n° 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado, bem como, lança a despesa no livro?</p>			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
<p><b>1.3 Não consta a discriminação dos salários pagos aos colaboradores. REGULARIZAR.</b></p> <p><b>1.6 Não consta o balanço anual. REGULARIZAR.</b></p>			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

### O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O

O Provimento n° 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.

#### I. Despesas dedutíveis:

a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;

b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;

c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;

d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;

e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;

f. formação e manutenção de arquivo de segurança;

g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;

h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0011442-23.2019.8.16.6000

i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou ao órgão previdenciário estadual;

j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;

l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;

m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.

Ao **responsável interinamente por delegação vaga** é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

**II.** considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (**Prov. 45 CNJ, art. 6º, § 1º**)



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

**III.** Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser **mantidos em pasta própria** à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (**Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21**).

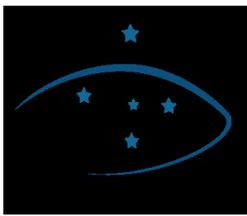
**IV.** É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (**Prov. 45 CNJ, art. 7°**).

**V.** É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (**CN, art. 7°**).

**VI.** Ao final de cada exercício, deverá ser feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (**Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11**).

**ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS**

2 Em uso o arquivo n° 001.



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correção anterior
2.1 Encaminha, através do sistema <i>mensageiro</i> , os arquivos de comunicação para registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Parágrafo único do art. 37 do Código de Normas?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

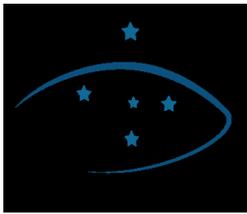
2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de **janeiro** de 2018.

2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: **897**.

### DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	2880	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	19056
Notarial Verde Único	18912	Notarial Verde Único	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	3400	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	3300
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	7600	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	7700
Selo Digital do Tabelionato de Notas	32850	Selo Digital do Tabelionato de Notas	30650

Ano: 2018		Ano: 2019	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	16752	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	1536
Notarial Verde Único	0	Notarial Verde Único	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	3450	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	500
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	8150	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	850
Selo Digital do Tabelionato de Notas	29850	Selo Digital do Tabelionato de Notas	3500



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

**LIVRO PROTOCOLO GERAL**  
**(CN, art. 87, inciso II e Adendo 1-A)**

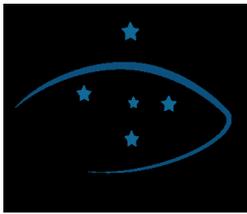
3 Em uso o livro n° 23-PG.

	SIM	NÃO	Correição anterior
3.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
3.2 O livro é informatizado?			
3.3 A escrituração é diária obedecendo à ordem cronológica de lançamentos dos atos registraes lavrados pela serventia?			
3.4 Constam os nomes de todas as partes integrantes do ato?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES**  
**Provimento n° 45/2015 - CNJ**

4 Em uso o livro n° 001.

	SIM	NÃO	Correição anterior
4.1 O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

#### Modelo

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

**Finalidade:** Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

**Natureza da Visita:** deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

**Assinatura da Autoridade:** o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correccional é que poderão escriturar o livro.

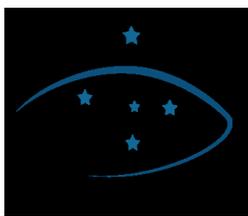
**Ciente do Agente Delegado:** o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correccionais.

### REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

ANO	Nascimento	Casamento	Óbito	Livro E
2016	1.985	685	959	191



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

2017	2.156	708	867	175
2018	2.061	599	749	168
2019	174	35	64	12
<b>TOTAL</b>	<b>6.376</b>	<b>2.027</b>	<b>2.639</b>	<b>546</b>

**LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO**  
(CN, art. 87, inciso III)

5 Em uso o livro n° **A-213**.

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	Correção anterior
<b>5.1</b> Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
<b>5.2</b> O livro em uso possui escrituração informatizada?			
<b>5.3</b> Consta no assento o número do registro no livro Protocolo, conforme <b>art. 94 do CN</b> ?			
<b>5.4</b> Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos para os registros de nascimento e óbito, assim como a primeira certidão destes atos, em conformidade com o <b>artigo 103 do CN</b> ?			
<b>5.5</b> Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, <b>na ocasião do parto (art. 168, V do CN)</b> ?			
<b>5.6</b> O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento ( <b>arts. 168, III, 231 e 232 do CN</b> )?			
<b>5.7</b> Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento, nos termos			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

do Ofício Circular n° 21/2016 e art. 168, IV do CN?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
Constatou-se na amostragem do assento de nascimento sob n° 88.582 a inserção da data de nascimento em desconformidade com a data de nascimento informada na DNV. Deverá ser retificado o ato, bem como analisado e regularizado todos os assentos durante o período correicionado.			

**- AMOSTRAGEM:**

Analisados os assentos n° 88.582, n° 88.317, n° 88.096 e n° 88.033 e 88.034.

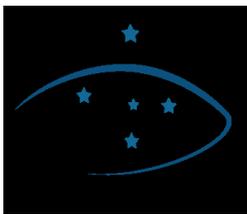
**O R I E N T A Ç ã O   D E   S E R V I Ç O**

a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1° da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);

b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei n° 8.560/92 e o Código Civil;

c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.

**ARQUIVO DE DNV - Declaração de Nascido Vivo  
(CN, art. 87, inciso XIV)**



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

6 Em uso o arquivo n° 94.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>6.1</b> Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
<b>6.2</b> O arquivo é organizado seguindo a ordem dos registros?			
<b>6.3</b> A serventia observa que o registro de nascimento está sujeito ao princípio da territorialidade ( <b>art. 164 do CN</b> ), de modo que somente efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou se dentro desses limites residirem os genitores?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

- a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões
- b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;
- c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;
- d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1° e 2° da Lei de Registros Públicos.



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

### ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

(CN, art. 87, X e art. 226)

7 Em uso o arquivo n° 08.

	SIM	NÃO	Correição anterior
7.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
7.2 Os termos de alegação de paternidade adotam os modelos 3 e 4 do CN, atualizados pelo <b>Provimento n.º 259</b> ? (Cumprimento dos requisitos contidos no inciso I do art. 228 do CN - atendimento ao Ofício-circular 5/2015 CGJ)			
7.3 Nos atos analisados por amostragem, há correspondência entre os assentos de nascimento sem indicação do pai e os termos de alegações de paternidade?			
7.4 Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do <b>art. 227, § 1º do CN</b> , através do <i>sistema mensageiro</i> ?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

O Registrador, dando máxima efetividade ao direito de a criança em ter a paternidade reconhecida, visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa" e, ainda,



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

dando atendimento ao contido no Provimento n° 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, deverá esclarecer às genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai, dentre elas, a responsabilização financeira, educacional e social e o prejuízo ao exercício do direito de sua prole em buscar a sua identidade genética.

**ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e CNJ, Provimentos 16/12 e 63/17)**

8 Em uso o arquivo n° 014.

	SIM	NÃO	Correição anterior
8.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
8.2 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho realizado na própria serventia, em conformidade com o contido no <b>Provimento n° 16/2012</b> ?			
8.3 Utiliza como instrumento particular o modelo de termo de reconhecimento de filho do <b>Provimento n° 16/2012</b> (Anexo II)?			
8.4 Foi lançado no procedimento, a anuência da mãe do filho menor de idade ou a assinatura do filho com 18 anos ou mais, nos termos do <b>art. 186 do CN</b> ?			
8.5 Consta fotocópia do documento de identificação das partes, conforme <b>parágrafo 1º, do artigo 8º do Provimento n° 16/2012</b> ?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

8.6 Observa igualmente o disposto no Provimento 63/2017 quanto aos reconhecimentos socioafetivos?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
<b>Constatou-se na amostragem a ausência de anotação à margem do assento de nascimento sob n° 85894 acerca do reconhecimento de filiação. Regularizar.</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O

O Registrador, para melhor instruir o procedimento e visando colher o máximo de informações disponíveis, deverá adotar medidas no intuito da comprovação dos laços de socioafetividade a fim de inibir atos que estejam desvirtuados da realidade. Assim, como exemplo, sugere-se o seguinte questionário:

GENITOR(A) SOCIOAFETIVO(A)

- 1 - Desde quando passou a conviver com o(a) reconhecido(a)?
- 2 - Conhece o pai(mãe) biológico(a)?
- 3 - Possui filhos biológicos? Qual o relacionamento deles com o(a) reconhecido(a)?
- 4 - Publicamente se tratam por pai(mãe) e filho(filha)?
- 5 - Deseja ou opõe-se à adoção do sobrenome pelo(a) reconhecido(a)?

RECONHECIDO(A)



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0011442-23.2019.8.16.6000

1 - Qual sua relação com a pessoa que deseja reconhecer paternidade?

2 - Desde quando tem esse relacionamento?

3 - Conhece seu(sua) pai(mãe) biológico(biológica)? Como é o seu relacionamento com ele(a)?

4 - Tem irmãos biológicos? E irmãos socioafetivos? Como é a convivência entre vocês?

5 - Perante os outros, vocês se tratam como pai(mãe) e filho(a)?

6 - Deseja ou opõe-se à adoção do sobrenome pelo(a) reconhecido(a)?

### TESTEMUNHAS

1 - Desde quando conhece o(a) genitor(a) socioafetivo(a)?

2 - Desde quando conhece o reconhecido(a)?

3 - Qual o seu relacionamento com ambos?

4 - Publicamente se tratam por pai(mãe) e filho(filha)?

5 - O(A) reconhecido(a) mora com o(a) genitor(a) socioafetivo(a)? Se não, qual a frequência com que estes convivem?

**ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES  
DE OUTRAS SERVENTIAS**



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

(CN, art. 87, XII; e CNJ, Provimentos 16/12 e 63/17)

9 Em uso o arquivo n° 001.

	SIM	NÃO	Correição anterior
9.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
9.2 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho provenientes de outras serventias, em conformidade com o contido no <b>Provimento n° 16/2012</b> ?			
9.3 Nos atos analisados por amostragem constatou-se a correspondência entre os reconhecimentos recebidos de outras serventias e as averbações nos assentos de nascimento?			
9.4 Observa igualmente o disposto no Provimento 63/2017 quanto aos reconhecimentos socioafetivos?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento n° 28/2013 do CNJ)

10 Em uso o arquivo n° 003.

	SIM	NÃO	Correição anterior
--	-----	-----	--------------------



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

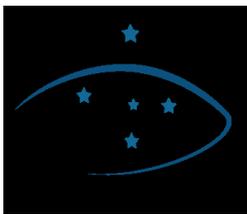
10.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
10.2 O requerimento de registro observa as exigências do <b>art. 192 do CN</b> , inclusive quanto a assinatura de duas testemunhas e fotografia do registrando e, quando possível, sua impressão datiloscópica, obtidas por meio material ou informatizado, que ficarão arquivadas na Serventia para futura identificação, caso surja dúvida sobre a identidade do registrando?			
10.3 Para os registros de pessoas que já tenham completado 12 anos observa o procedimento de entrevista previsto no <b>art. 197 do CN</b> ?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
10.2 - <b>Orienta-se a obtenção de impressão datiloscópica.</b>			
10.3 - <b>Amostragem Pasta 003, fls. 179, n° 779.</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento n° 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

### ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

11 Em uso o arquivo n° 002.



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição anterior
11.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
11.2 Há correspondência entre os registros de nascimento, em que somente um dos genitores comparece e eles não são casados entre si, e as declarações colhidas?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores **não são casados e apenas um deles comparece à serventia**, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);

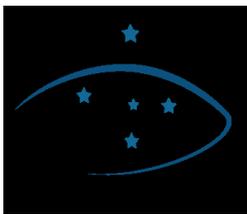
b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;

c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;

d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

### AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO (CNJ, PROVIMENTO 73/2018)

12 Em uso o arquivo informatizado.



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>12.1</b> Observa a necessidade do cumprimento dos requisitos elencados no Provimento 73/2018, precipuamente da apresentação das certidões descritas no art. 4°, §6° da supracitada normativa?			
<b>12.2</b> Observa ainda que, não obstante a falta de documento listado no art. 3°, §6° do Provimento 73/2018 não obstar a alteração requerida, se houver suspeita ou dúvida do registrador, este submeterá a questão ao juízo corregedor local? (CNJ, Provimento 73/2018)			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

13. Em uso o livro n° B-82.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>13.1</b> Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
<b>13.2</b> Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme <b>art. 94 do CN</b> ?			
<b>13.3</b> As testemunhas do ato estão devidamente identificadas (nome, a profissão, a residência e a nacionalidade), conforme <b>art. 269, IV do CN</b> ?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

<b>13.4</b> As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da <b>Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?</b>			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO (CN, arts. 280-290)

13. Assento n° 23.685.

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	Correição anterior
<b>14.1</b> Os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?			
<b>14.2</b> Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
<b>14.3</b> O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento ( <b>art. 282 do CN</b> )?			
<b>14.4</b> O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela ( <b>art. 283 do CN</b> )?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

14.5 O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o <b>art. 284 do CN</b> ?			
14.6 A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento ( <b>art. 287 do CN</b> )?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
14.3 - Na amostragem constatou-se que a data informada como início da convivência do casal é diversa daquela declarada pelos nubentes no processo de habilitação. Retificar o ato, bem como analisar e regularizar todos os atos praticados dentro do período correicionado.			

### HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

#### 15. Verificadas por **AMOSTRAGEM**:

Habilitação n° 524/2018;

Habilitação n° 462/2018;

Habilitação n° 518/2018.

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	Correição anterior
15.1 Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0011442-23.2019.8.16.6000

15.2 Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, <b>impõe</b> como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias ( <b>artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil</b> )?			
15.3 Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, somente declaração de inexistência de bens?			
15.4 Arquivam os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme <b>art. 238, III do CN</b> , a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade ( <b>artigo 67 da Lei 6.015/73</b> )?			
15.5 Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O

a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;

b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;

c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;

As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

### LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

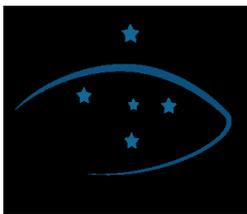
16. Em uso o livro n° D-64.

	SIM	NÃO	Correição anterior
16.1 O edital é afixado no átrio do Ofício?			
16.2 O edital é publicado em Imprensa Oficial?			
16.3 Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?			
16.4 Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO

(CN, art. 88, II)

17. Em uso o arquivo n° 046.



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição anterior
17.1 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os casamentos realizados e os comunicados encaminhados, nos termos do <b>art. 261 do CN?</b>			
17.2 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do <i>sistema mensageiro</i> , conforme <b>art. 261 do CN?</b>			
17.3 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do <b>art. 261, parte final, do CN?</b>			
17.4 Os casamentos de estrangeiro são comunicados aos respectivos consulados, conforme contido no <b>art. 263 do CN?</b>			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç ã O   D E   S E R V I Ç O

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.

**LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)**

18. Em uso o Livro n° BA-02.



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição anterior
18.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
18.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
18.3 O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
18.3 - Na amostragem sob n° 506/2018 não foi apresentado o termo assinado na igreja nos autos de habilitação. Regularizar doravante.			

### LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

19. Em uso o Livro n° 70-C.

	SIM	NÃO	Correição anterior
19.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
19.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
19.3 Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?			
19.4 O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

19.5 Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos para os registros de óbitos, assim como a primeira certidão destes atos, em conformidade com o <b>artigo 103 do CN</b> ?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

20. Em uso o Livro n° CA-02.

	SIM	NÃO	Correição anterior
20.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
20.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme <b>art. 94 do CN</b> ?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

21. Em uso o arquivo n° 43.

	SIM	NÃO	Correição anterior
21.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

21.2 As Declarações de Óbito estão sendo arquivadas na ordem dos registros de óbito, nos termos do <b>art. 292 do CN</b> ?			
21.3 A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do <i>de cujus</i> ( <b>Ofício Circular n° 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017</b> )?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, **não** superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

### ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

22. Em uso o arquivo n° 44.

	SIM	NÃO	Correção anterior
22.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0011442-23.2019.8.16.6000

22.2 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os óbitos e os comunicados encaminhados?			
22.3 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do <i>sistema mensageiro</i> ?			
22.4 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
22.4 - Faz o encaminhamento pelo Sistema CRC.			

### ARQUIVO DE COMUNICADOS

#### 23. IBGE (CN, art. 88, I):

Em uso a pasta nº .

	SIM	NÃO	Correição anterior
23.1 Os comunicados são encaminhados trimestralmente?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
23 - Constatou-se a ausência do termo de abertura da pasta. Realizar a abertura da pasta e registro perante o Juízo Corregedor Local.			

#### 24. SIRC - RECEITA FEDERAL E INSS (CN, art.

88, IV e art. 301, I):

Em uso a pasta nº 002.

	SIM	NÃO	Correição anterior
24.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

24.2 Todos os comunicados do período sob correição estão arquivados?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**25. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e art. 301, II):**

Em uso a pasta n° 02.

	SIM	NÃO	Correição anterior
25.1 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
25.1 - Solicitar a certidão de regularidade referente ao ano de 2018 e apresentar junto ao Juiz Corregedor Local.			

**26. JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art. 301, III):**

Em uso a pasta n° 008.

	SIM	NÃO	Correição anterior
26.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

**27. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art. 88, VII e art. 301, V):** Em uso a pasta n° 05.



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição anterior
27.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**28. POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art. 301, IV):**

Em uso a pasta n° 002.

	SIM	NÃO	Correição anterior
28.1 Verificou-se correlação entre os comunicados de óbito de estrangeiros?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**29. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art. 301, VI):** Em uso a pasta n° 002.

	SIM	NÃO	Correição anterior
29.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
29.2 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**30. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):**

Em uso a pasta n° 002.



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000

	SIM	NÃO	C.A.
30.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**31.COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI):** Em uso a pasta n° 025.

	SIM	NÃO	C.A.
31.1 A serventia certifica a prática do ato no comunicado?			
31.2 Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

32. Em uso o arquivo n° 111.

	SIM	NÃO	Correição anterior
32.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
32.2 Os mandados estão arquivados na sua forma original?			
32.3 Certifica a data de recebimento e de cumprimento?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0011442-23.2019.8.16.6000

32.4 Comunica ao Juízo, através do sistema mensageiro (art. 13 do CN), o cumprimento da ordem judicial?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### LIVRO E (CN, art. 87, IX)

33. Em uso o livro nº E-27.

33.1 Amostragem:

Contrato/Escritura de união estável nº 7.273.

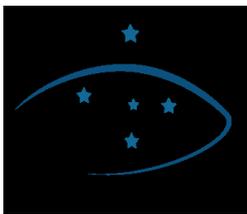
Interdição nº 7.232.

Emancipação nº 7.205.

Tutela nº 7.307.

	SIM	NÃO	Correição anterior
33.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
33.3 Utiliza o Livro para inscrever as emancipações, interdições, ausências, tutelas e curatelas, contrato ou escritura de união estável, além de traslados ou registros de nascimento, casamento e óbitos de brasileiros ocorridos no estrangeiro?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0011442-23.2019.8.16.6000

a. Observar que os instrumentos recebidos para averbação à margem de registros lavrados neste Serviço não necessitam (e não devem) ser (também) inscritos no Livro E da serventia;

b. Lembrar que a teor do disposto no Provimento nº 226/2012, não há necessidade de efetuar as inscrições no Livro E das sentenças de divórcio e separação;

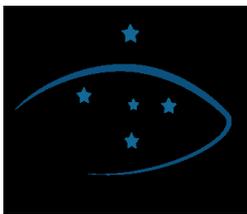
Para a transladação de atos praticados no estrangeiro deverá atentar quando ao disposto na Resolução nº 155/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Seção 12 do CN.

### ARQUIVO DE COMUNICADOS – LIVRO E (CN, art. 88, IX)

34. Em uso a pasta nº 004.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>34.1</b> Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### IMAGENS DA SERVENTIA

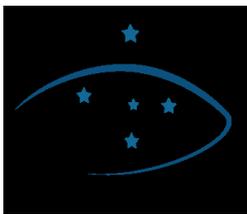


# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000





# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000



### DISPOSIÇÕES FINAIS

### AO AGENTE DELEGADO

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

2. Concedem-se **30 (trinta) dias** para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao Dr. Juiz Corregedor para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0011442-23.2019.8.16.6000

Ressalte-se que eventuais prorrogações do prazo deverão ser requeridas, motivadamente, e autorizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça.

### JUIZ CORREGEDOR DA COMARCA

1. Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional;

2. Em **sessenta (60) dias**, improrrogáveis, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

Ressalte-se que eventuais prorrogações do prazo deverão ser requeridas, motivadamente, e autorizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça.

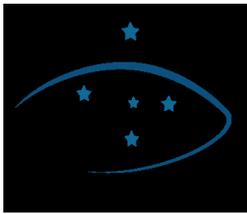
### CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Unidade GCJ-GJACJ-AC-IC para as providências necessárias.

2. Após, encaminhe-se à Divisão de Cadastro para atualizar os dados cadastrais das serventias.

### CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

**SEI n° 0011442-23.2019.8.16.6000**

lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

**Des. JOSÉ ANICETO**  
Corregedor-Geral da Justiça